

**RELATÓRIO AUDITORIA Nº. 05/2012**

**1. APRESENTAÇÃO:** Este Relatório apresenta as conclusões de auditoria referente à gestão de suprimento de bens e serviços (licitações).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

TIPO DE RELATÓRIO	Final
TIPO DE AUDITORIA	Ordinária
Nº DA ATIVIDADE NO PAINT/AÇÃO	16/Gestão de Suprimento de Bens e Serviços (Licitações).
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Pró-Reitoria Administrativa (PRA)
OBJETIVO	Analisar a aplicação da legislação aos processos de aquisições.

**3. RESUMO:** Foi emitida Solicitação de Auditoria (S.A.) nº. 04/2012 (agosto/12) e nº. 06/2012 (setembro/12), solicitando informações indispensáveis para a realização da auditoria, mas a unidade auditada não apresentou manifestação quanto a S.A. 06/2012, resultando na constatação que segue.

**4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA** (Legenda: C = Constatação)

N	Constatação	Fato	Evidência	Causa e/ou Efeito	Encaminhamento e Critério
C1	Solicitação de Auditoria não respondida pela unidade auditada.	A Solicitação de Auditoria nº. 06/2012 emitida e recebida pela Pró-Reitoria Administrativa (PRA) em 04/set/2012 não foi respondida ou justificada.	Ausência de manifestação da PRA.	CAUSA: Não cumprimento das recomendações da AUDIN de nº. 1.1, 2.1 e 4.1, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna (RAI) nº. 01/2011. EFEITO: Restrição aos trabalhos de auditoria.	a) Responder as Solicitações de Auditoria, disponibilizando os documentos e informações requeridos. b) Delegar formalmente a um servidor da Pró-Reitoria Administrativa funções de monitorar as respostas para os órgãos de controle. CRITÉRIO: Lei 10.180/01, art. 26 e Resolução CONSUN/UFPeL nº. 03/1998 (Regimento Interno da Auditoria Interna), art. 2º.

**5. CONCLUSÃO:** O artigo 26, da Lei 10.180/01 disciplina que “nenhum processo, documento ou informação poderá ser songado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão”. Também o artigo 2º do Regimento Interno da Auditoria Interna (Resolução CONSUN/UFPel nº. 03/1998), art.2º, expressa que: “a Auditoria Interna exercerá suas atribuições com livre acesso a todas as áreas da Universidade, não podendo ser negado nenhum documento ou informação. Há necessidade de alinhamento das ações da unidade auditada aos regramentos citados.

**6. ENCAMINHAMENTO:** Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminhamos o presente Relatório para o Magnífico Reitor e ao Pró-Reitor da unidade examinada, para ciência e implementações entendidas como cabíveis, conforme determinação do Manual de Auditoria Interna.

Pelotas, 12 de novembro de 2012.